



LEI Nº 1.226 DE 10 DE MAIO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AS AÇÕES QUE COMPOEM O CAPITAL DA CIA. DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL - CTBC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**


O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante competente processo licitatório, as ações de propriedade do Município, que compõem o capital da Cia. de Telefones do Brasil Central, num total de 8.322 (oito mil, trezentos e vinte e duas) Ações Ordinárias e 40.400 (quarenta mil e quatrocentas) Ações Preferenciais, sendo todas nominativas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 10 de Maio de 1995, 56º Ano da Emancipação Politico-Administrativa do Município.

  
ALUIZIO FREITAS REZENDE  
- Prefeito Municipal -